

**MARINHA**

**ORDEM DA ARMADA**

**1.ª SÉRIE**



OA1 N.º 89 - 16 de novembro de 2022

O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada determina e manda publicar o seguinte:

Louvores, Condecorações e Prémios .....	1
Exonerações e Nomeações .....	7
Promoções e Graduações de Oficiais .....	8
Legislação .....	12
Atos de Hierarquia Superior ao Chefe do Estado-Maior da Armada .....	15
Portarias, Diretivas e Despachos do Chefe do Estado-Maior da Armada .....	18
Outros Atos Internos .....	19

## Louvores, Condecorações e Prémios

### Louvores:

----- Por despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, de 17 de outubro de 2022, foi considerado como dado por si próprio o louvor concedido, em 12 de agosto de 2022, pelo 20489 Capitão-de-fragata NUNO MIGUEL DOS SANTOS BAPTISTA PEREIRA, Comandante da Esquadilha de Subsuperfície, ao 23993 Capitão-de-fragata BRUNO RICARDO AMARAL HENRIQUES, o qual se publica:

Destacou recentemente da Esquadilha de Subsuperfície, para desempenhar as exigentes funções de Comandante da NRP *Corte-Real*, o 23993 Capitão-de-fragata M BRUNO RICARDO AMARAL HENRIQUES, onde nos últimos quatro anos desempenhou as exigentes funções de Chefe do Estado-maior do CTG 443.10, Chefe do Departamento de Submarinos e nos últimos dois as de 2.º Comandante.

Militar dotado de excelentes qualidades pessoais e profissionais, demonstrou sempre uma notável capacidade de trabalho, elevada competência, profissionalismo, sentido de responsabilidade e uma enorme dedicação ao serviço, tendo sabido granjear o respeito, amizade e admiração de todos aqueles que com ele serviram. Nas funções de Chefe de Departamento de Submarinos soube gerir com determinação e exigência os inúmeros problemas no âmbito da complexa gestão do pessoal embarcado nos submarinos da classe *Tridente*, num quadro caracterizado pela escassez de recursos humanos na Marinha. De realçar ainda a sua determinação na reformulação e atualização da documentação estruturante associada à operação com submarinos, e em especial pela supervisão da elaboração da publicação nacional de busca e salvamento de submarinos.

Merece especial destaque a elevada competência na sua ação como Chefe do Estado-maior da Autoridade Nacional de Submarinos - CTG 443.10 onde ficaram bem patentes as suas capacidades técnicas e de liderança, alicerçadas por uma elevada experiência em operações com submarinos e experiência obtida na sua comissão no Comando de Submarinos da NATO de 2015 a 2018, contribuíram decisivamente para o sucesso das missões atribuídas aos submarinos, particularmente nas operações *Sophia* e *Sea Guardian* e no primeiro exercício nacional de Ascensão Livre, o ESCAPEX 20. Internacionalmente, cimentou a credibilidade da Autoridade Nacional de Submarinos - CTG 443.10, demonstrado pelas atribuições como *Submarine Movement Advisory Authority* alternativo ao Comando de Submarinos da NATO para a área do Atlântico Norte, de forma exemplar.

A sua incessante procura pela melhoria levaram-no ainda a reformular a organização do Estado-maior do CTG 443.10 no sentido de otimizar os recursos materiais e humanos. Ação particularmente importante neste ano, em virtude da pandemia COVID-19, que permitiu existir redundância no pessoal e garantir uma permanente operacionalidade do Estado-maior.

Na qualidade de 2.º Comandante foram inúmeras as atividades desenvolvidas pelo comandante Amaral passando sobretudo, pelo apoio direto ao Comandante na gestão de pessoal, material e processos associados às oito unidades que se encontram agregadas no seio da Esquadilha, seis das quais operacionais (um Agrupamento, dois Submarinos, três Destacamentos de Mergulhadores) e duas Escolas para além da própria estrutura da Esquadilha. Neste âmbito, salienta-se, a forma como geriu, em ambiente de relevantes restrições de recursos, as várias centenas de processos que conduziu em áreas tão diversas como o apoio a centenas de missões dos mergulhadores e submarinos, mas também no apoio ao Comando Naval nas mais diversas atividades externas como sejam o Plano HEFESTO e outros. De referir que realizou todas estas atividades sem oficial de administração naval por falta de provimento do respetivo lugar de lotação desta Esquadilha.

Assim, é com muita satisfação e inteira justiça que ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 64.º do Regulamento de Disciplina Militar, louvo o 23993 Capitão-de-fragata M BRUNO RICARDO AMARAL HENRIQUES pela, forma extremamente competente e dedicada com que desempenhou as suas funções, consubstanciada pelas centenas de ações de gestão de pessoal, logística e material das 8 unidades na dependência da Esquadilha e pelas excelentes qualidades profissionais, pessoais e militares

evidenciadas, as quais contribuíram de forma significativa, para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Comando Naval e, conseqüentemente, da Marinha, considerando os serviços por si prestados como distintos.

----- Por despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, de 17 de outubro de 2022, foi considerado como dado por si próprio o louvor concedido, em 12 de outubro de 2022, pelo 25787 Capitão-de-mar-e-guerra ANTÓNIO MANUEL NEVES RODRIGUES, Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, ao 21796 Capitão-de-fragata ARTUR JORGE MARTINS DIAS MARQUES, o qual se publica:

Louvo o 21796 Capitão-de-fragata ARTUR JORGE MARTINS DIAS MARQUES pela forma notável e exemplar como exerceu o comando do NRP *Setúbal*, desde 10 de dezembro de 2020, atingindo extraordinário desempenho e evidenciando excepcionais virtudes militares e qualidades pessoais.

Alicerçado numa sólida experiência no mar, o comandante Dias Marques exerceu uma liderança esclarecida, determinada e pragmática, gerando uma guarnição motivada, disciplinada e coesa, que atingiu uma taxa de disponibilidade de 98%, cumprindo 482 dias de missão de forma segura e capaz, em lugares tão variados como o Atlântico Noroeste, da vizinhança da Terra Nova aos Açores, Golfo da Guiné e Costa Ocidental Africana até Angola, cumprindo cerca de 5000 horas de navegação.

Durante o exercício do seu comando, relevo o assinalável sucesso na Iniciativa MAR ABERTO, entre março e maio de 2021, alavancando a Cooperação no Domínio da Defesa com Angola, Cabo Verde, Guiné Bissau e São Tomé e Príncipe, tendo ainda participado no exercício OBANGAME EXPRESS e em diversos PASSEX com unidades navais de Espanha, Itália e Nigéria. Durante a comissão de 9 meses efetuada na Zona Marítima dos Açores, realço o papel do NRP *Setúbal* na Operação GAIA, no âmbito da crise sísmica em São Jorge, entre março e junho de 2022, e a participação em várias operações de busca e salvamento, entre as quais se destacam o apoio ao reabastecedor *São Jorge*, que encalhou ao largo da Graciosa em fevereiro de 2022, e o acompanhamento do navio *Felicity Ace*, durante 19 dias, a mais de 200 milhas náuticas do grupo Central. É igualmente de referir o apoio no combate ao narcotráfico, em suporte à Polícia Judiciária, na Operação BOA MARÉ, em janeiro de 2021. Finalmente, entre setembro e outubro de 2022, a missão de inspeção da atividade da pesca, no âmbito da *Northwest Atlantic Fisheries Organization*, em colaboração com inspetores comunitários e da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), que constituiu um valioso contributo para a proteção do ecossistema marinho.

Face ao anteriormente exposto, ao abrigo da competência que me confere o n.º 2 do artigo 64.º do Regulamento de Disciplina Militar, é de elementar justiça louvar o 21796 Capitão-de-fragata ARTUR JORGE MARTINS DIAS MARQUES, reconhecendo o notável desempenho e resultados alcançados, e a afirmação permanente de elevados dotes de carácter, em que se relevam a lealdade, integridade, coragem moral e espírito de sacrifício, devendo por isso os serviços por si prestados serem considerados extraordinários, relevantes e distintos, de que resultou honra e lustre para a Marinha, para as Forças Armadas e para Portugal.

----- Por despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, de 17 de outubro de 2022, foi considerado como dado por si próprio o louvor concedido, em 16 de agosto de 2022, pelo 25389 Capitão-de-fragata FERNANDO MANUEL OLIVEIRA TÉ CAVALEIRO ÂNGELO, Diretor do Centro de Comunicações, de Dados e Cifra da Marinha, ao 9339294 Capitão-tenente ST-AEL PEDRO MIGUEL TEIXEIRA LOURENÇO, o qual se publica:

O 9339294 Capitão-tenente STAEL PEDRO MIGUEL TEIXEIRA LOURENÇO exerce as funções de Chefe do Departamento de Manutenção, desde fevereiro de 2020, do Centro de Comunicações, de Dados e de Cifra da Marinha (CCDCM) da Componente Operacional do Sistema de Forças,

Neste período, no âmbito das suas funções, merece especial relevo o excepcional zelo e dedicação com que planeou e conduziu a execução de ações corretivas de sistemas muito sensíveis da área do comando e controlo que concorrem para a capacidade operacional do Comando Naval e, conseqüentemente, da Marinha, bem como o processo de transição para

a nova tecnologia de comunicações satélite militar (MILSATCOM) *I-Direct*. De evidenciar também, a sua ação na edificação do MRCC/COMAR alternativo no Polo da Penalva bem como a forma como suscitou e liderou o processo de instalação do sistema de correção do fator de potência, neste Polo, que se traduzirá numa poupança aproximada de 30 por cento na sua fatura energética. Acresce, ainda, o seu valioso contributo em matéria de planeamento, acompanhamento e validação técnica da desmatagem e limpeza das áreas florestais do Polo da Fonte da Telha, garantindo desta forma medidas de proteção fitossanitária, melhoraria das condições de receção das antenas instaladas, e diminuição do risco de incêndio no interior do polo.

O comandante Teixeira Lourenço é um oficial com sublime empenho, disponibilidade, resiliência, detentor de qualidades pessoais e profissionais ímpares, impondo de forma natural uma cultura de rigor, exigência e permanente disponibilidade aos militares que dele dependem. A sua iniciativa, determinação, espírito de cooperação, sentido da responsabilidade aliados a uma conduta exemplar sempre pautada por valores de lealdade, justiça, integridade e espírito de missão, o que lhe permitiu granjear o respeito e a admiração daqueles que consigo serviram ou privaram.

Assim, é da maior justiça e com muito agrado que, ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 64.º do Regulamento de Disciplina Militar, louvo o 9339294 Capitão-tenente STAEL PEDRO MIGUEL TEIXEIRA LOURENÇO, pelo extraordinário desempenho das funções de Chefe do Departamento de Manutenção, reforçadas pelas excecionais qualidades profissionais e pessoais, de que resultou elevado prestígio para o Centro de Comunicações, de Dados e Cifra da Marinha, para o Comando Naval, para a Marinha e para o País, considerando os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e distintos.

----- Por despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, de 17 de outubro de 2022, foi considerado como dado por si próprio o louvor concedido, em 11 de outubro de 2022, pelo 20581 Contra-almirante VALENTIM JOSÉ PIRES ANTUNES RODRIGUES, Comandante da Escola Naval, ao 22109 Primeiro-tenente MANUEL RUI VELOSO DOMINGUES, o qual se publica:

Por ter sido nomeado para a frequência do Curso de Especialização de Oficiais, vai destacar da Escola Naval, após dois anos e dois meses de comissão, o 22109 Primeiro-tenente M MANUEL RUI VELOSO DOMINGUES, onde desempenhou com elevada competência as exigentes e importantes funções de Comandante de Companhia do Corpo de Alunos.

Ao longo da sua comissão, o tenente Veloso Domingues exerceu, com profissionalismo, sentido do dever e grande dedicação, as funções de Comandante de Companhia, revelando, com naturalidade, elevada capacidade de liderança, gerindo com determinação e frontalidade os inúmeros desafios com que se deparou no âmbito das suas exigentes responsabilidades. Nos alunos das companhias que comandou deixou uma marca indelével do cuidado, atenção e profissionalismo com que desempenhou as suas funções, destacando-se pela forma exigente e rigorosa com que sempre incutiu a disciplina, aprumo e a vontade de bem-fazer nos futuros oficiais da Marinha.

Releva-se, ainda, pela importância, a disponibilidade, a dedicação e a competência demonstradas nos diversos cargos eventuais que ocupou, nomeadamente, no planeamento, na organização, condução e execução dos múltiplos exercícios de campo realizados pelo Corpo de Alunos, designadamente, nos exercícios "Troia", nos exercícios de "descida do rio", e na Verificação da Aptidão Militar Naval, no âmbito da terceira fase do concurso de admissão de cadetes à Escola Naval. Destas suas ações resultaram sempre excelentes resultados, fruto dos elevados padrões com que se rege.

Sendo um militar com elevado sentido do dever e das suas responsabilidades, possuidor de uma postura correta, demonstrou sempre uma atitude firme, honesta, sensata e disponível para com todos os oficiais, sargentos, praças e civis do Corpo de Alunos, o que muito contribuiu para a obtenção de excelentes resultados na formação militar naval de todos os cadetes. Esta postura permitiu-lhe ainda granjear o respeito e consideração dos seus superiores hierárquicos, dos seus subordinados e dos demais militares e civis que consigo tiveram o privilégio de privar, e que, muito contribuíram para a elevada qualidade e reconhecido sucesso do seu desempenho.

Assim, ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 64.º do Regulamento de Disciplina Militar, e por ser de elementar justiça, louvo o 22109 Primeiro-tenente M MANUEL RUI VELOSO DOMINGUES, pelo conjunto de relevantes e reconhecidas qualidades pessoais, morais, militares, extraordinário desempenho e pela forma extraordinariamente dedicada, muito competente, profundamente comprometida e responsável, como desempenhou as funções de Comandante de Companhia da Escola Naval, contribuindo decisivamente, para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Escola Naval e, conseqüentemente, da Marinha.

----- Por despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, de 17 de outubro de 2022, foi considerado como dado por si próprio o louvor concedido, em 20 de setembro de 2022, pelo 23586 Comodoro RUI MIGUEL MARCELO CORREIA, Diretor do Centro Integrado de Treino e Avaliação Naval, ao 9309896 Primeiro-sargento E RICARDO MIGUEL FIALHO DUARTE MARTINS RODRIGUES, o qual se publica:

Após nove anos de comissão de serviço no Centro Integrado de Treino e Avaliação Naval (CITAN), onde desempenhou de forma exemplar o cargo de avaliador da área de Eletrotécnia, no Departamento de Treino e Avaliação (DTA), vai destacar o 9309896 Primeiro-sargento E RICARDO MIGUEL FIALHO DUARTE MARTINS RODRIGUES.

Ao longo da sua comissão, o sargento Rodrigues demonstrou, recorrentemente, ser possuidor de elevadas qualidades técnico-profissionais, que, aliadas à sua capacidade de trabalho, empenho e dedicação contribuíram significativamente para o extraordinário desempenho do seu gabinete. As qualidades referidas, permitiram-lhe aprimorar o seu *know-how* e as suas perícias ao longo dos anos, o que, sem dúvida, potenciou o desempenho das suas funções. Esta evolução foi notória quer no seu à-vontade a ministrar palestras ou nos *debriefings* às guarnições dos navios, quer na qualidade e minuciosidade com que redigia os seus relatórios. Aliadas às suas excelentes qualidades técnico-profissionais, as suas características pessoais promoveram um espírito de camaradagem e entreatajuda no gabinete que com seu incansável espírito de servir a esquadra, tornaram-no num elemento de referência no CITAN e navios que treinou, granjeando-lhe assim, grande estima, respeito e elevada consideração de todos que com ele privaram.

No exercício das suas funções, o sargento Rodrigues navegou cerca de 2000 horas, participando em mais de cem planos de treino e avaliação, abrangendo todas as classes de navios da Marinha. Entre outras participações, salientasse a sua participação nos primeiros planos de integração das novas guarnições dos navios NRP *Setúbal* e NRP *Sines*, das guarnições das fragatas da classe *Bartolomeu Dias* após o seu *Mid-Life-Upgrade* nos Países Baixos, no plano de treino ao NRP *Zaire*, enquanto o navio se encontrava destacado na República Democrática de São Tomé e Príncipe. A sua disponibilidade permanente e vontade de bem servir, não ficou apenas patente ao nível dos treinos a bordo, mas também na sua colaboração ativa e significativa na revisão da doutrina e normativo na área da eletrotécnia, onde se destaca a elaboração da publicação PXNAV 01 - Guia de Procedimentos de Limitação de Avarias, Mecânica e Eletrotécnia em Unidade Navais, a caracterização de novas séries de treino, e a revisão e criação de novas listas de apoio ao treino.

Assim, ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 64.º do Regulamento de Disciplina Militar, é com elementar sentido de justiça que louvo o 9309896 Primeiro-sargento E RICARDO MIGUEL FIALHO DUARTE MARTINS RODRIGUES, pela qualidade do seu desempenho e pela forma exemplar, dedicada e empenhada com que exerceu as suas funções no Departamento de Treino e Avaliação do CITAN, considerando os serviços por si prestados como extraordinários e importantes.

----- Por despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, de 17 de outubro de 2022, foi considerado como dado por si próprio o louvor concedido, em 8 de setembro de 2022, pelo 20489 Capitão-de-fragata NUNO MIGUEL DOS SANTOS BAPTISTA PEREIRA, Comandante da Esquadilha de Subsuperfície, ao 9325500 Primeiro-sargento E RICARDO MANUEL BORREGO FERREIRA, o qual se publica:

Destacou recentemente da Esquadilha de Subsuperfície, para nova comissão de embarque no submarino *Arpão*, o 9325500 Primeiro-sargento E RICARDO MANUEL

BORREGO FERREIRA, militar que desempenhou funções na Secção de Eletrotecnia do Serviço de Eletromecânica e Limitação de Avarias nos últimos sete anos. Possuidor de vasta experiência e formação técnico-profissional na área da eletricidade, e em especial na área da manutenção de baterias, o 1SAR Ferreira reúne, cumulativamente, um conjunto de qualidades pessoais e militares que lhe permitiram cumprir as funções atribuídas de forma eficiente e muito meritória, distinguindo-se pela competência e vontade de bem servir.

Como militar pertencente à Secção de Eletrotecnia desenvolveu, ao longo dos últimos 3 anos, de forma notoriamente consistente, atividades na área da manutenção do segundo escalão. De igual modo, o seu contributo para a manutenção e edificação de capacidades da Esquadilha de Subsuperfície foi sempre de elevada competência e qualidade, permitindo assegurar um apoio muito relevante às unidades atribuídas à Esquadilha de Subsuperfície e aos navios da esquadra enquanto Organismo de Direção Técnica da Marinha para todas as baterias.

Mais recentemente, as suas competências técnicas e pessoais foram novamente evidenciadas, durante a exigente atividade de substituição da bateria principal do submarino *Arpão* no âmbito da manutenção planeada nas instalações da AA, SA. Tendo em conta as suas características técnicas e pessoais, nomeadamente a sua capacidade de liderar equipas, foi escolhido e nomeado como coordenador no local, para todas as ações relativas a esta atividade. Dotado de uma muito boa competência técnica, capacidade de decisão e coordenação, a sua habilidade na gestão dos recursos humanos e materiais foram características essenciais para o sucesso desta manutenção de grande relevância para o Esquadilha de Subsuperfície e para o Comando Naval. Em contexto de pandemia, devido ao vírus SARS-COV2, todas as ações necessárias, já por si de extrema complexidade, tornaram-se num desafio ainda mais exigente. A postura proactiva, zelosa e com brio do 1SAR Ferreira, permitiram executar e concluir a missão no prazo previsto com uma qualidade reconhecida e enaltecida por parte de todos os envolvidos, nacionais e estrangeiros. Durante cerca de 27 meses coordenou no local uma equipa de mais de 15 militares e civis que contribuíram para que a substituição da bateria principal de um submarino da classe *Tridente*, efetuada pela primeira vez em Portugal, fosse um sucesso, permitindo uma redução muito significativa nos custos associados ao projeto de manutenção do NRP *Arpão*.

Assim, é com muita satisfação e inteira justiça que ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 64.º do Regulamento de Disciplina Militar, louvo o 9325500 Primeiro-sargento E RICARDO MANUEL BORREGO FERREIRA, pela forma extremamente competente e dedicada com que desempenhou as suas funções, consubstanciada pelas muitas centenas ações de manutenção associadas as baterias da Marinha, pela forma como executou a substituição das largas centenas de elementos da bateria do submarino *Arpão* e pelas excelentes qualidades profissionais, pessoais e militares evidenciadas, as quais contribuíram de forma significativa, para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Comando Naval e, conseqüentemente, da Marinha, considerando os serviços por si prestados como distintos.

### **Condecorações:**

#### **Medalha Militar de Serviços Distintos - Prata**

----- Por despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, de 17 de outubro de 2022:

O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada faz saber que, nos termos do artigo 16.º e do n.º 1 do artigo 34.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concede a Medalha Militar de Serviços Distintos, grau prata, aos seguintes militares:

23993	Capitão-de-fragata		BRUNO RICARDO AMARAL HENRIQUES
21796	Capitão-de-fragata		ARTUR JORGE MARTINS DIAS MARQUES
9339294	Capitão-tenente	STAE L	PEDRO MIGUEL TEIXEIRA LOURENÇO

**Medalha Militar de Serviços Distintos - Cobre**

----- Por despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, de 17 de outubro de 2022:

O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada faz saber que, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 1 do artigo 34.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concede a Medalha Militar de Serviços Distintos, grau cobre, aos seguintes militares:

9309896	Primeiro-sargento	E	RICARDO MIGUEL FIALHO DUARTE MARTINS RODRIGUES
9325500	Primeiro-sargento	E	RICARDO MANUEL BORREGO FERREIRA

**Medalha Militar da Cruz Naval - 3.ª Classe**

----- Por despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, de 17 de outubro de 2022:

O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada faz saber que, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 26.º, da alínea c) do n.º 1 do artigo 27.º e do n.º 3 do artigo 34.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concede a Medalha Militar da Cruz Naval de 3.ª Classe, ao seguinte militar:

22109	Primeiro-tenente		MANUEL RUI VELOSO DOMINGUES
-------	------------------	--	-----------------------------

## Exonerações e Nomeações

### ----- Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, de 11 de novembro de 2022:

NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DO COMANDANTE DA FORÇA NAVAL PORTUGUESA (PRTMARFOR).

Ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 2/2021, de 9 de agosto (Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas), nomeio o 23288 Capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha RICARDO JOSÉ GOMES DA SILVA INÁCIO para o cargo de Comandante da Força Naval Portuguesa (PRTMARFOR), em substituição do 25787 Capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha ANTÓNIO MANUEL NEVES RODRIGUES, que fica exonerado do referido cargo pelo presente despacho na data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

### ----- Portaria n.º 766/2022:

NOMEAÇÃO DO CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA ANTÓNIO MANUEL MAURÍCIO CAMILO PARA O CARGO DE ADIDO DE DEFESA JUNTO DA EMBAIXADA DE PORTUGAL EM DÍLI, TIMOR-LESTE, ACUMULANDO COM IDÊNTICAS FUNÇÕES EM CAMBERRA E EM JACARTA.

Manda o Governo, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros e pela Ministra da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 8.º, 9.º e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, e pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e nos termos da Portaria n.º 780/2015, de 28 de setembro, o seguinte:

1 — Nomear o 21888, CMG M António Manuel Maurício Camilo, para o cargo «121.120.001 — adido de defesa» no Gabinete do Adido de Defesa junto da Embaixada de Portugal em Díli, Timor-Leste, acumulando com idênticas funções em Camberra e em Jacarta, em substituição do 00208586, COR INF Manuel Cruz Pereira Lopes, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assuma funções.

2 — A duração da comissão de serviço do referido cargo é de três anos, sem prejuízo de eventual prorrogação ou antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz os seus efeitos a partir da data da tomada de posse.

7 de novembro de 2022. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João Titterington Gomes Cravinho*. — 4 de novembro de 2022. — A Ministra da Defesa Nacional, *Maria Helena Chaves Carreiras*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de novembro de 2022, pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e Ministério da Defesa Nacional).

## Promoções e Graduações de Oficiais

### ----- Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, de 16 de novembro de 2022:

PROMOÇÃO AO POSTO IMEDIATO DOS SEGUINTE OFICIAIS.

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, obtida a concordância da Ministra da Defesa Nacional e do Ministro das Finanças relativa às promoções constantes no Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022, promover ao posto imediato os seguintes oficiais:

Por escolha ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, os seguintes primeiros-tenentes:

da classe de Marinha:

21004 Pedro Miguel de Castro Pinho (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida, em 8 de março de 2021, resultante da promoção ao posto imediato, do 9355294 Capitão-tenente da classe de Marinha Sérgio Franco Leitão. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 23904 Capitão-tenente da classe de Marinha João Miguel Rosado Gaspar e à direita do 24104 Capitão-tenente da classe de Marinha Pedro Igor Quintela Marçal.

da classe de Engenheiros Navais:

20004 Tiago Pedro Giesta Martins (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida, em 1 de janeiro de 2021, resultante da promoção ao posto imediato, do 22795 Capitão-tenente da classe de Engenheiros Navais Nuno Alexandre da Ponte do Amaral Moreira. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 21003 Capitão-tenente da classe de Engenheiros Navais José Pedro Estácio Marques Correia e à direita do 24404 Capitão-tenente da classe de Engenheiros Navais Rodrigo Serrano dos Santos.

Por antiguidade ao posto de primeiro-tenente, em conformidade com o previsto na alínea *d*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o seguinte segundo-tenente da classe de Engenheiros-Navais:

26510 Miguel José Costa e Nora Lopes Nunes (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida, nessa data, resultante da promoção ao posto imediato, do 20004 Primeiro-tenente da classe de Engenheiros-Navais Tiago Pedro Giesta Martins. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e

classe à esquerda da 21111 Primeiro-tenente da classe de Engenheiros-Navais Salomé de Jesus Vieira.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 6/2022, de 7 de janeiro, sendo realizadas de acordo com o Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022 e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com os artigos 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando os militares colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

**Estado-Maior da Armada, em 16 de novembro de 2022**

**O SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DA ARMADA**

**Pedro Sousa Costa**  
**Contra-almirante**

**ÍNDICE DOS ANEXOS**

<b>ANEXO A</b> - Legislação Diversa (Sumário). . . . .	<b>Página 12</b>
<b>ANEXO B</b> - Despacho n.º 13084/2022, de 11 de novembro: Alteração do registo do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares de Segurança - Armas, da Unidade Politécnica Militar, do Instituto Universitário Militar. . . . .	<b>Página 13</b>
<b>ANEXO C</b> - Despacho n.º 13293/2022, de 16 de novembro: Alteração do registo do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Terrestres - Engenharia, da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar. . . . .	<b>Página 14</b>
<b>ANEXO D</b> - Portaria n.º 752/2022, de 11 de novembro: Procede à reprogramação de despesa plurianual autorizada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 208/2021, de 31 de dezembro. . . . .	<b>Página 15</b>
<b>ANEXO E</b> - Portaria n.º 275/2022, de 14 de novembro: Procede à primeira alteração da Portaria n.º 301/2016, de 30 de novembro, que aprova o Regulamento da Avaliação do Mérito dos Militares das Forças Armadas (RAMMFA). . . . .	<b>Página 17</b>
<b>ANEXO F</b> - Despacho n.º 13294/2022, de 16 de novembro: Estrutura curricular e plano de estudos dos mestrados em Ciências Militares Navais, especialidade de Engenharia naval, ramo de Mecânica e ramo de Armas e Eletrónica da Escola Naval. . . . .	<b>Página 18</b>
<b>ANEXO G</b> - Despacho n.º 13030/2022, de 10 de novembro: Procede à subdelegação de competências nos chefes dos Departamentos Marítimos. . . . .	<b>Página 19</b>
<b>ANEXO H</b> - Despacho n.º 13031/2022, de 10 de novembro: Delegação de competências no Diretor de Administração Financeira e Logística da Direção-Geral da Autoridade Marítima. . . . .	<b>Página 20</b>
<b>ANEXO I</b> - Despacho n.º 13032/2022, de 10 de novembro: Subdelegação de competências no Subdiretor-geral da Autoridade Marítima. . . . .	<b>Página 21</b>
<b>ANEXO J</b> - Despacho n.º 13033/2022, de 10 de novembro: Subdelegação de competências no Diretor de Faróis. . . . .	<b>Página 22</b>
<b>ANEXO K</b> - Despacho n.º 13034/2022, de 10 de novembro: Procede à delegação e subdelegação de competências no Diretor do Instituto de Socorros a Náufragos. . . . .	<b>Página 23</b>
<b>ANEXO L</b> - Despacho n.º 13035/2022, de 10 de novembro: Delegação e subdelegação de competências nos chefes dos Departamentos Marítimos do Norte, do Centro e do Sul. . . . .	<b>Página 25</b>
<b>ANEXO M</b> - Despacho n.º 13036/2022, de 10 de novembro: Subdelegação de competências na Chefe do Serviço de Abastecimento da Direção de Pessoal. . . . .	<b>Página 27</b>
<b>ANEXO N</b> - Despacho n.º 13037/2022, de 10 de novembro: Subdelegação de competências no responsável do fundo de maneiio atribuído ao Serviço de Abastecimento da Direção de Pessoal, Primeiro-sargento da classe de Abastecimento Rúben Diogo Jorge Duque. . . . .	<b>Página 28</b>

**ANEXO O** - Despacho n.º 13292/2022, de 16 de novembro: Delegação de competências do Comandante-geral da Polícia Marítima nos comandantes locais da Polícia Marítima.....**Página 29**

**ANEXO P** - Despacho n.º 13295/2022, de 16 de novembro: Subdelegação de competências no Comandante da Unidade de Apoio às Instalações Centrais de Marinha, Capitão-de-mar-e-guerra Rui Alexandre Soares Ribeiro Leite da Cunha..... **Página 30**

**ANEXO Q** - Despacho n.º 13296/2022, de 16 de novembro: Procede à subdelegação de competências no chefe do Gabinete do Superintendente do Material, Capitão-de-fragata Luís António Gorgulho Curado Chaveiro.....**Página 31**

## Legislação

### Legislação Diversa (Sumário)

**----- Diário da República, 2ª série, n.º 218, 2.º Suplemento, de 11 de novembro de 2022:**

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de Retificação n.º 28-A/2022:

Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2022, de 12 de setembro, que aprova o Plano para a Aquicultura em Águas de Transição para Portugal Continental.

**----- Jornal Oficial da União Europeia, L 293/48, PT, de 14 de novembro de 2022:**

DECISÃO (PESC) 2022/2205 DO COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA

de 9 de novembro de 2022

Que nomeia o comandante da Força da UE para a operação militar da União Europeia tendo em vista contribuir para a dissuasão, a prevenção e a repressão dos atos de pirataria e dos assaltos à mão armada ao largo da costa da Somália (Atalanta) e que revoga a Decisão (PESC) 2022/1224 (ATALANTA/6/2022).

**----- Jornal Oficial da União Europeia, L 294/21, PT, de 15 de novembro de 2022:**

DECISÃO (PESC) 2022/2243 DO CONSELHO

de 14 de novembro de 2022

Que lança a Missão de Assistência Militar da União Europeia de apoio à Ucrânia (EUMAM Ucrânia).

**----- Jornal Oficial da União Europeia, L 294/25, PT, de 15 de novembro de 2022:**

DECISÃO (PESC) 2022/2245 DO CONSELHO

de 14 de novembro de 2022

Relativa a uma medida de assistência no âmbito do Mecanismo Europeu de Apoio à Paz para apoiar as Forças Armadas da Ucrânia treinadas pela Missão de Assistência Militar da União Europeia de apoio à Ucrânia com equipamento militar e plataformas concebidos para aplicação de força letal.

**----- Jornal Oficial da União Europeia, C 433/6, PT, de 15 de novembro de 2022:**

RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO

de 14 de novembro de 2022

Que avalia os progressos realizados pelos Estados-Membros participantes para o cumprimento dos compromissos assumidos no âmbito da cooperação estruturada permanente (CEP).

**Legislação Diversa (Transcrição)**

**PAA 12 (B) - VIII**

**----- Despacho n.º 13084/2022:**

ALTERAÇÃO DO REGISTO DO CURSO TÉCNICO SUPERIOR PROFISSIONAL DE TECNOLOGIAS MILITARES DE SEGURANÇA — ARMAS, DA UNIDADE POLITÉCNICA MILITAR, DO INSTITUTO UNIVERSITÁRIO MILITAR.

Sob proposta da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar;

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 40.º-U do RJGDES, publicado no Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e também do despacho da Senhora Diretora-Geral do Ensino Superior, de 15 de junho de 2022, faz-se saber, nos termos do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, a alteração do registo do Curso Técnico Superior Profissional de Tecnologias Militares de Segurança — Armas, publicado no *Diário da República* através do Despacho n.º 4839/2020, de 20 de março.

Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/Cr 16.1/2020, a 15-06-2022.

28 de outubro de 2022. — O Comandante do IUM, *António Martins Pereira*, Tenente-General.

---

Transcrição completa em suporte digital. ([VER](#))

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 11 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Estado-Maior-General das Forças Armadas - Instituto Universitário Militar).

**----- Despacho n.º 13293/2022:**

ALTERAÇÃO DO REGISTO DO CURSO TÉCNICO SUPERIOR PROFISSIONAL DE TECNOLOGIAS MILITARES TERRESTRES — ENGENHARIA, DA UNIDADE POLITÉCNICA MILITAR DO INSTITUTO UNIVERSITÁRIO MILITAR.

Sob proposta da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar;

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 40.º-U do RJGDES, publicado no Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e também do despacho da Senhora Diretora-Geral do Ensino Superior, de 26 de agosto de 2022, faz-se saber, nos termos do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, a alteração do registo do Curso Técnico Superior Profissional de Tecnologias Militares Terrestres — Engenharia, publicado no *Diário da República* através do Despacho n.º 5674/2020, de 14 de abril.

Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/Cr 49.1/2020, em 26-08-2022.

4 de novembro de 2022. — O Comandante do IUM, *António Martins Pereira*, Tenente-General.

ANEXO

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

Língua Portuguesa.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 16 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Estado-Maior-General das Forças Armadas - Instituto Universitário Militar).

**Atos de Hierarquia Superior ao Chefe do Estado-Maior da Armada****PAA 30 (A) - XIII****----- Portaria n.º 752/2022:**

PROCEDE À REPROGRAMAÇÃO DE DESPESA PLURIANUAL AUTORIZADA PELA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 208/2021, DE 31 DE DEZEMBRO.

A Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 208/2021, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 253, de 31 de dezembro de 2021, autorizou as entidades do Ministério da Defesa Nacional a assumirem os encargos orçamentais e a realizar as despesas inerentes à aquisição de serviços de viagens e alojamento, para os anos de 2022 e 2023.

Decorrente da necessidade de ajustar a execução desta aquisição de serviços, foi autorizada a reprogramação dos encargos plurianuais autorizados pela referida RCM, através da Portaria n.º 580/2022, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 14 de julho de 2022.

Todavia, face à execução em 2022, efetuada e prevista até final do corrente ano económico, torna-se necessário proceder a nova reprogramação do encargo plurianual autorizado pela Portaria n.º 580/2022, que não afeta o montante máximo global da despesa autorizada e o prazo de execução do respetivo contrato.

Nos termos do n.º 8 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 53/2022, de 12 de agosto, que aprova o decreto-lei de execução orçamental (DLEO) para 2022, a reprogramação de encargos plurianuais previamente autorizados ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, carece de autorização do membro do Governo responsável pela área setorial, desde que não seja ultrapassado o valor total da despesa autorizada e que o prazo de execução esteja abrangido pela autorização anterior, devendo esta reprogramação ser objeto de registo no sistema central de encargos plurianuais, de acordo com o n.º 9 do artigo 45.º do DLEO para 2022.

Assim:

Manda o Governo, pela Ministra da Defesa Nacional, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e dos n.ºs 8 e 9 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 53/2022, de 12 de agosto, o seguinte:

1 — A presente portaria procede à reprogramação dos encargos plurianuais autorizados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 208/2021, de 31 de dezembro, reprogramados pela Portaria n.º 580/2022, de 14 de julho, e cujos montantes não poderão exceder, em cada ano económico e por entidade, os seguintes montantes:

Entidades adjudicantes	Valor anual (sem IVA)			Valor total (sem IVA)
	2022	2023	2024	
Gabinete MDN . . . . .	€ 150 000	€ 120 000	€ 30 000	€ 300 000
Gabinete SEDN . . . . .	€ 15 000	€ 0	€ 0	€ 15 000
Estado-Maior-General das Forças Armadas . . .	€ 686 992	€ 1 030 488	€ 343 496	€ 2 060 976
Marinha . . . . .	€ 1 314 000	€ 1 971 000	€ 657 000	€ 3 942 000
Exército . . . . .	€ 890 731	€ 892 731	€ 2 000	€ 1 785 462
Força Aérea . . . . .	€ 1 612 514	€ 2 418 771	€ 806 257	€ 4 837 542
Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional	€ 20 000	€ 30 000	€ 10 000	€ 60 000
Inspeção-Geral da Defesa Nacional . . . . .	€ 6 289,33	€ 9 434	€ 3 144,67	€ 18 868
Direção-Geral de Política de Defesa Nacional	€ 217 500	€ 435 000	€ 217 500	€ 870 000
Direção-Geral de Recursos de Defesa Nacional	€ 360 000	€ 540 000	€ 180 000	€ 1 080 000
Instituto de Defesa Nacional . . . . .	€ 48 666,67	€ 73 000	€ 24 333,33	€ 146 000
Polícia Judiciária Militar . . . . .	€ 2 710,03	€ 4 065,05	€ 1 355,02	€ 8 130,10
Instituto de Ação Social das Forças Armadas	€ 264 153,33	€ 396 230	€ 132 076,67	€ 792 460
Instituto Hidrográfico . . . . .	€ 23 000	€ 34 500	€ 11 500	€ 69 000
	€ 5 611 556,36	€ 7 955 219,05	€ 2 418 662,69	€ 15 985 438,10

**OA1 N.º 89/16-11-22**

2 — Os encargos financeiros resultantes da execução dos contratos são satisfeitos pelas verbas adequadas inscritas nos orçamentos das respetivas entidades.

3 — As importâncias fixadas no n.º 1, para cada ano económico, são acrescidas dos saldos que se apurarem na execução dos anos anteriores.

4 — A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

4 de novembro de 2022. — A Ministra da Defesa Nacional, *Maria Helena Chaves Carreiras*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 11 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Gabinete da Ministra).

**----- Portaria n.º 275/2022: (Extrato)**

PROCEDE À PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA PORTARIA N.º 301/2016, DE 30 DE NOVEMBRO, QUE APROVA O REGULAMENTO DA AVALIAÇÃO DO MÉRITO DOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS (RAMMFA).

A entrada em vigor, em 2018, do Regulamento da Avaliação do Mérito dos Militares das Forças Armadas (RAMMFA), aprovado pela Portaria n.º 301/2016, de 30 de novembro, introduziu alterações significativas na forma como é avaliado o mérito dos militares das Forças Armadas, num modelo comum aos três ramos das Forças Armadas, que assenta no princípio da meritocracia.

Um novo modelo de avaliação origina sempre uma adaptação e um olhar atento sobre as consequências da sua aplicação, que, em alguns casos, impôs alterações significativas no desenvolvimento da carreira dos militares das Forças Armadas, que importa considerar.

Volvidos mais de três anos após a entrada em vigor do RAMMFA, procede-se à revisão da Portaria n.º 301/2016, de 30 de novembro, nos termos do disposto no seu artigo 4.º, tendo por objetivo mitigar e melhorar aspetos identificados como fragilidades do atual sistema de avaliação.

---

Transcrição completa em suporte digital. ([VER](#))

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional).

**Portarias, Diretivas e Despachos do Chefe do Estado-Maior da Armada****PAA 46 (A) - X****----- Despacho n.º 13294/2022:**

ESTRUTURA CURRICULAR E PLANO DE ESTUDOS DOS MESTRADOS EM CIÊNCIAS MILITARES NAVAIS, ESPECIALIDADE DE ENGENHARIA NAVAL, RAMO DE MECÂNICA E RAMO DE ARMAS E ELETRÓNICA DA ESCOLA NAVAL.

O Decreto-Lei n.º 65/2018, de 19 de agosto, que procedeu à 5.ª alteração e republicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, limitou o número de ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre, facto que, conjugado com as decisões do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), na sua reunião de 9 de abril de 2019, relativas aos processos n.ºs ACEF/1516/23562 e ACEF/1516/23567, determinou que a Escola Naval procedesse à adaptação dos respetivos mestrados integrados em Ciências Militares Navais, na especialidade de Engenharia Naval, ramo de Armas e Eletrónica, e na especialidade de Engenharia Naval, ramo de Mecânica, em ciclos de estudos não integrados (licenciatura e mestrado).

A licenciatura em Ciências Militares Navais, ramo de Engenharia Naval da Escola Naval (1.º ciclo), que permite o acesso a dois mestrados (2.º ciclo), foi acreditada por decisão do Conselho de Administração da A3ES, em 4 de fevereiro de 2021, proferida no processo n.º NCE/19/1901158.

Por despacho da Subdiretora-Geral do Ensino Superior, por delegação do Diretor-Geral do Ensino Superior, de 10 de fevereiro de 2021, procedeu-se ao registo da licenciatura - 1.º ciclo em Ciências Militares Navais, ramo de Engenharia Naval, com o n.º R/A-Cr 402021.

A estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura em Ciências Militares Navais, ramo de Engenharia Naval da Escola Naval, constante do Despacho n.º 3531/2021, de 24 de março, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 5 de abril de 2021.

Os novos mestrados em Ciências Militares Navais, especialidade de Engenharia Naval, ramo de Mecânica, e especialidade de Engenharia Naval, ramo de Armas e Eletrónica (2.º ciclos), da Escola Naval, foram acreditados por decisão do Conselho de Administração da A3ES, em 2 de junho de 2022, proferidas, respetivamente, no processo n.º NCE/21/2100078 e n.º NCE/21/2100079.

Por despacho da Diretora-Geral do Ensino Superior, de 5 de julho de 2022, procedeu-se ao registo dos mestrados - 2.º ciclo em Ciências Militares Navais, especialidade de Engenharia Naval, ramo de Mecânica, com o n.º R/A-Cr 107/2022, e ramo de Armas e Eletrónica, com o n.º R/A-Cr 117/2022.

1 — Assim, em conformidade como o disposto no artigo 54.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, e em conformidade com os registos da Direção-Geral do Ensino Superior, procede-se à publicação das estruturas curriculares e dos planos de estudos dos ciclos de estudos conducentes aos graus de mestre em Ciências Militares Navais, especialidade de Engenharia Naval, ramo de Mecânica, e especialidade de Engenharia Naval, ramo de Armas e Eletrónica, que constam dos anexos ao presente despacho e do qual são parte integrante.

2 — Os ciclos de estudos referidos no presente despacho entram em funcionamento a partir do ano letivo 2023/2024.

04-11-2022. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo*, Almirante.

Transcrição completa em suporte digital. ([VER](#))

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 16 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Marinha).

**Outros Atos Internos**

**PAA 48 (A) - X**

**----- Despacho n.º 13030/2022:**

PROCEDE À SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS CHEFES DOS DEPARTAMENTOS MARÍTIMOS.

1 — Nos termos do estabelecido no ponto 1, do Despacho n.º 12331/2022, do Chefe do Estado-Maior da Armada, de 14 de outubro de 2022, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 204, de 21 de outubro de 2022, subdelego nos Chefes dos Departamentos Marítimos dos Açores, Comodoro Paulo Jorge da Conceição Lopes, do Norte, Capitão-de-mar-e-guerra, Humberto Renato da Silva Rocha; do Centro, Capitão-de-mar-e-guerra Diogo Falcão Trigo Vieira Branco, até dia 25 de outubro de 2022, e Capitão-de-mar-e-guerra Fernando Carlos da Rocha Pacheco, a partir desta data; do Sul, Capitão-de-mar-e-guerra Fernando Carlos da Rocha Pacheco até dia 13 de outubro de 2022, e Capitão-de-mar-e-guerra Rui Gabriel Martins Santos Pereira, a partir desta data, e da Madeira, Capitão-de-mar-e-guerra Rui Manuel Rodrigues Teixeira, a competência, para no âmbito dos respetivos Departamentos Marítimos, autorizarem a atribuição do abono de lavagem de viaturas aos militares dos respetivos Departamentos e órgãos na sua dependência.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2022, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelos Chefes dos Departamentos Marítimos que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

22 de outubro de 2022. — O Diretor-Geral da Autoridade Marítima, *João Luís Rodrigues Soares Aresta*, Vice-Almirante.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 10 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Autoridade Marítima Nacional - Direção-Geral da Autoridade Marítima).

**----- Despacho n.º 13031/2022:**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E LOGÍSTICA DA DIREÇÃO-GERAL DA AUTORIDADE MARÍTIMA.

1 — Nos termos conjugados dos artigos 3.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, 17.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, 14.º, n.º 1, alínea f), do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, 6.º e 7.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública, na sua versão atual, 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, e alínea a), do n.º 1, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro, delego no Diretor de Administração Financeira e Logística da Direção-Geral da Autoridade Marítima, Capitão-de-fragata da classe de Administração Naval (AN) Paulo José Neves Correia, a competência para no âmbito da Direção-geral da Autoridade Marítima, autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 50.000,00€, atentas as instruções específicas que constam de despachos próprios.

2 — Nos termos do estabelecido na alínea a), do n.º 1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de julho, dos artigos 6.º e 7.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública, na sua versão atual, alínea a), do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março de 2002, alterado pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro, e artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Diretor de Administração Financeira e Logística da Direção-Geral da Autoridade Marítima, Capitão-de-fragata AN Paulo José Neves Correia, a competência para, no âmbito da Direção-Geral da Autoridade Marítima, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 50.000,00€.

3 — Nos termos do estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, na sua redação atual, devidamente conjugado com os artigos 6.º e 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e ainda do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, delego no Diretor de Administração Financeira e Logística da Direção-Geral da Autoridade Marítima, Capitão-de-fragata AN Paulo José Neves Correia, a competência para autorizar e emitir os meios de pagamento referidos no n.º 1 do referido artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual.

4 — Nos termos do estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, na sua redação atual, devidamente conjugado com os artigos 6.º e 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Diretor de Administração Financeira e Logística da Direção-Geral da Autoridade Marítima, Capitão-de-fragata AN Paulo José Neves Correia, a competência para enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, em conformidade com o estabelecido no n.º 4, do artigo 81.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação atual, em conjugação com o disposto nas instruções que estabelecem a disciplina aplicável à organização, impulso e tramitação de processos de fiscalização prévia aprovadas pelo Tribunal de Contas.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 14 de junho de 2022, ficando, por este meio, ratificados os atos entretanto praticados pelo Capitão-de-fragata AN, Paulo José Neves Correia, que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

25 de outubro de 2022. — O Diretor-Geral da Autoridade Marítima, *João Luís Rodrigues Dores Aresta*, Vice-Almirante.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 10 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Autoridade Marítima Nacional - Direção-Geral da Autoridade Marítima).

**----- Despacho n.º 13032/2022:**

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO SUBDIRETOR-GERAL DA AUTORIDADE MARÍTIMA.

1 — Nos termos do estabelecido no ponto 1, do Despacho n.º 12331/2022, do Chefe do Estado-Maior da Armada, de 14 de outubro de 2022, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 204, de 21 de outubro de 2022, subdelego no Subdiretor-geral da Autoridade Marítima, Contra-almirante Nuno António de Noronha Bragança, a competência para, no âmbito da Direção-Geral da Autoridade Marítima (DGAM) e da Escola da Autoridade Marítima (EAM), autorizar a atribuição do abono de lavagem de viaturas aos militares que prestam serviço na DGAM e na EAM.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2022, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Subdiretor-geral da Autoridade Marítima que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

25 de outubro de 2022. — O Diretor-Geral da Autoridade Marítima, *João Luís Rodrigues Dores Aresta*, Vice-Almirante.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 10 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Autoridade Marítima Nacional - Direção-Geral da Autoridade Marítima).

**----- Despacho n.º 13033/2022:**

**SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DIRETOR DE FARÓIS.**

1 — Nos termos do estabelecido no ponto 1, do Despacho n.º 12331/2022, do Chefe do Estado-Maior da Armada, de 14 de outubro de 2022, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 204, de 21 de outubro de 2022, subdelego no Diretor de Faróis, Capitão-de-mar-e-guerra Pedro Gil Miranda de Castro, a competência, para no âmbito da Direção de Faróis, autorizar a atribuição do abono de lavagem de viaturas aos militares da Direção de Faróis.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2022, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor de Faróis que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

25 de outubro de 2022. — O Diretor-Geral da Autoridade Marítima, *João Luís Rodrigues Dores Aresta*, Vice-Almirante.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 10 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Autoridade Marítima Nacional - Direção-Geral da Autoridade Marítima).

**----- Despacho n.º 13034/2022:**

PROCEDE À DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DIRETOR DO INSTITUTO DE SOCORROS A NÁUFRAGOS.

1 — Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 323/88, de 23 de setembro, na Portaria n.º 625/91, de 12 de julho, e n.º 4, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 235/2012, de 31 de outubro, e 121/2014, de 07 de agosto, delego no Diretor do Instituto de Socorros a Náufragos, Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Alexandre Rodrigues Vicente, a competência para:

a) Relativamente aos trabalhadores em funções públicas do Mapa de Pessoal Civil do Instituto de Socorros a Náufragos (MPCISN):

- a) Conceder licença parental inicial em qualquer modalidade;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção da gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
- f) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
- g) Autorizar assistência a neto;
- h) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- i) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- j) Autorizar assistência a membros do agregado familiar;
- k) Autorizar a acumulação de férias.

b) No âmbito da carreira do pessoal civil do ISN:

- i) Conceder licença para estudos;
- ii) Autorizar a consulta de processos individuais e emissão de certidões aos mesmos referentes;
- iii) Autorizar a acumulação de férias ao pessoal civil do ISN;
- iv) Conceder o regime de trabalhador-estudante;
- v) Prorrogar o prazo máximo de ausência por doença, por motivo de doença prolongada.

c) No âmbito da formação do pessoal civil do ISN:

- i) Autorizar a inscrição e participação em estágios, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares sem prejuízo para o serviço e fazenda;
- ii) Nomear pessoal para cursos integrados nas ações de evolução e ajustamento.

2 — Ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 3 do Despacho do Almirante Autoridade Marítima Nacional n.º 6366/2022, de 13 de maio de 2022, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 98, de 20 de maio de 2022, no n.º 4, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 235/2012, de 31 de outubro, e 121/2014, de 07 de agosto, e ainda de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 323/88, de 23 de setembro, na Portaria n.º 625/91, de 12 de julho, delego no Diretor do Instituto de Socorros a Náufragos, Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Alexandre Rodrigues Vicente, a competência para relativamente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais gerais, e aos militarizados da Marinha que prestem serviço no Instituto de Socorros a Náufragos:

- a) Conceder licença parental inicial em qualquer modalidade;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção da gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;

- e) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
- f) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
- g) Autorizar assistência a neto;
- h) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- i) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- j) Autorizar assistência a membros do agregado familiar.

3 — Ao abrigo do disposto nas alíneas b), c), e) e f), do n.º 3, do Despacho do Almirante Autoridade Marítima Nacional n.º 6366/2022, de 13 de maio de 2022, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 98, de 20 de maio de 2022 e do disposto no artigo 8.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 235/2012, de 31 de outubro, e 121/2014, de 07 de agosto, subdelego no Diretor do Instituto de Socorros a Náufragos, Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Alexandre Rodrigues Vicente, a competência para:

- a) Autorizar a utilização de viatura própria nas deslocções em serviço em território nacional pelos militares e militarizados da Marinha, e trabalhadores em funções públicas do MPCISN, em serviço no ISN e Estações Salva-vidas;
- b) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha ao pessoal do MPCISN não pertencente à carreira de motorista e possuidor de carta de condução, nos termos do artigo 50.º das normas relativas às viaturas da Marinha, aprovadas pelo Despacho n.º 18/94, de 16 de fevereiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada;
- c) Autorizar pedidos de transporte nos termos dos números 3, 9 e 11 do Despacho n.º 53/87, de 03 de setembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, efetuado pelos militares e militarizados da Marinha, e trabalhadores em funções públicas do MPCISN que prestem serviço no ISN, e nas Estações Salva-vidas;
- d) Autorizar as deslocções normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 (trinta) dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo financiadas pelo orçamento da Marinha e a inerente autorização para o processamento da despesa até ao valor de 10.000,00€, aos militares e militarizados da Marinha e aos trabalhadores em funções públicas do MPCISN que prestem serviço no ISN e nas Estações Salva-vidas.

4 — Nos termos do estabelecido no n.º 4, do Despacho do Almirante Autoridade Marítima Nacional n.º 6366/2022, de 13 de maio de 2022, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 98, de 20 de maio de 2022, subdelego no Diretor do Instituto de Socorros a Náufragos, Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Alexandre Rodrigues Vicente, a competência para atribuição de habitações da Marinha aos militarizados da Marinha e aos trabalhadores em funções públicas do MPCISN colocados nas Estações Salva-vidas.

5 — Nos termos do estabelecido no ponto 1, do Despacho n.º 12331/2022, do Chefe do Estado-Maior da Armada, de 14 de outubro de 2022, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 204, de 21 de outubro de 2022, subdelego Diretor do Instituto de Socorros a Náufragos, Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Alexandre Rodrigues Vicente, a competência, para no âmbito do Instituto de Socorros a Náufragos, autorizar a atribuição do abono de lavagem de viaturas aos militares do Instituto de Socorros a Náufragos.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 24 de outubro de 2022, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor do Instituto de Socorros a Náufragos que se incluam no âmbito da presente delegação e subdelegação de competências.

25 de outubro de 2022. — O Diretor-Geral da Autoridade Marítima, *João Luís Rodrigues Dores Aresta*, Vice-Almirante.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 10 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Autoridade Marítima Nacional - Direção-Geral da Autoridade Marítima).

**----- Despacho n.º 13035/2022:****DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS CHEFES DOS DEPARTAMENTOS MARÍTIMOS DO NORTE, DO CENTRO E DO SUL.**

1 — Nos termos conjugados dos artigos 3.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, 17.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, n.º 2, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 235/2012, de 31 de outubro, e 121/2014, de 07 de agosto, delego nos Chefes dos Departamentos Marítimos do Norte, Capitão-de-mar-e-guerra Humberto Renato da Silva Rocha, do Centro, Capitão-de-mar-e-guerra Fernando Carlos Rocha Pacheco, e do Sul, Capitão-de-mar-e-guerra Rui Gabriel Martins Santos Pereira, a competência para, no âmbito dos respetivos Departamentos Marítimos, autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até ao limite de € 20.000,00 com a faculdade de subdelegar até ao limite de € 1.000,00 nos respetivos Chefes do Serviço Administrativo e Financeiro.

2 — Nos termos conjugados dos artigos 38.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, 44.º a 50.º do Código do Processo Administrativo, 9.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 235/2012, de 31 de outubro, e 121/2014, de 07 de agosto, delego nos Chefes dos Departamentos Marítimos do Norte, Capitão-de-mar-e-guerra Humberto Renato da Silva Rocha; do Centro, Capitão-de-mar-e-guerra Fernando Carlos Rocha Pacheco, e do Sul, Capitão-de-mar-e-guerra Rui Gabriel Martins Santos Pereira, a competência para, no âmbito dos respetivos Departamentos Marítimos, proceder à autenticação do livro de reclamações para uso em cada uma das Capitánias dos Portos inseridas nos respetivos Departamentos Marítimos, e bem assim aos termos de abertura e encerramento dos mesmos, com a faculdade de subdelegar nos Capitães dos Portos de si dependentes.

3 — Ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 3 do Despacho do Almirante Autoridade Marítima Nacional n.º 6366/2022, de 13 de maio de 2022, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 98, de 20 de maio de 2022, e no n.º 2, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 235/2012, de 31 de outubro, e 121/2014, de 07 de agosto, subdelego nos Chefes dos Departamentos Marítimos do Norte, Capitão-de-mar-e-guerra Humberto Renato da Silva Rocha; Centro, Capitão-de-mar-e-guerra Fernando Carlos Rocha Pacheco, e do Sul, Capitão-de-mar-e-guerra Rui Gabriel Martins Santos Pereira, a competência para, no âmbito dos respetivos Departamentos Marítimos, relativamente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais gerais, aos militarizados e aos trabalhadores em funções públicas do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM) que prestem serviço no âmbito dos respetivos Departamentos Marítimos, e órgãos na sua dependência:

- i) Conceder licença parental inicial em qualquer modalidade;
- ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- iii) Conceder licença por interrupção da gravidez;
- iv) Conceder licença por adoção;
- v) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
- vi) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
- vii) Autorizar assistência a neto;
- viii) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- ix) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- x) Autorizar assistência a membros do agregado familiar.

4 — Nos termos do estabelecido nas alíneas b), c), e) e f), do n.º 3 do Despacho do Almirante Autoridade Marítima Nacional n.º 6366/2022, de 13 de maio de 2022, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 98, de 20 de maio de 2022, e no n.º 2, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 235/2012, de 31 de outubro, e 121/2014, de 07 de agosto, subdelego nos Chefes dos Departamentos Marítimos do Norte, Capitão-de-mar-e-guerra Humberto Renato da Silva Rocha; do Centro,

Capitão-de-mar-e-guerra Fernando Carlos Rocha Pacheco, e do Sul, Capitão-de-mar-e-guerra Rui Gabriel Martins Santos Pereira, a competência para no âmbito dos respetivos Departamentos Marítimos:

a) Autorizar a utilização de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional pelos militares, militarizados e trabalhadores em funções públicas do MPCM que prestem serviço nos respetivos Departamentos Marítimos, e nos órgãos na sua dependência;

b) Autorizar pedidos de transporte nos termos dos n.ºs 3, 9 e 11 do Despacho n.º 53/87, de 03 de setembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, efetuados pelos militares da Marinha em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais gerais, por militarizados e trabalhadores em funções públicas do MPCM que prestem serviço nos respetivos Departamentos Marítimos, e nos órgãos na sua dependência;

c) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha ao pessoal do Mapa de Pessoal Civil do Instituto de Socorros a Náufragos (MPCISN) não pertencente à carreira de motorista e possuidor de carta de condução, nos termos do artigo 50.º das Normas Relativas a Viaturas da Marinha, aprovadas pelo Despacho n.º 18/94, de 16 de fevereiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, que preste serviço nos respetivos Departamentos Marítimos, e nos órgãos na sua dependência;

d) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 (trinta) dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo financiadas pelo orçamento da Marinha e a inerente autorização para o processamento da despesa até ao valor de 10.000,00€, aos militares e militarizados da Marinha, e trabalhadores em funções públicas do MPCM, que prestem serviço nos respetivos Departamentos Marítimos e órgãos na sua dependência.

5 — Nos termos do estabelecido no n.º 4, do Despacho do Almirante Autoridade Marítima Nacional n.º 6366/2022, de 13 de maio de 2022, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 98, de 20 de maio de 2022, subdelego nos Chefes dos Departamentos Marítimos do Norte, Capitão-de-mar-e-guerra Humberto Renato da Silva Rocha; do Centro, Capitão-de-mar-e-guerra Fernando Carlos Rocha Pacheco, e do Sul, Capitão-de-mar-e-guerra Rui Gabriel Martins Santos Pereira, a competência para, no âmbito dos respetivos Departamentos Marítimos, autorizar a atribuição de habitações da Marinha aos militares e militarizados da Marinha que prestem serviço nos respetivos Departamentos Marítimos, e nos órgãos na sua dependência.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 9 de junho de 2022, quanto ao Chefe do Departamento Marítimo do Norte, do dia 13 de outubro de 2022 quanto ao Chefe do Departamento Marítimo do Sul, e do dia 26 de outubro de 2022 quanto ao Chefe do Departamento Marítimo do Centro; ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelos Chefes dos Departamentos Marítimos que se incluam no âmbito da presente delegação e subdelegação de competências.

27 de outubro de 2022. — O Diretor-Geral da Autoridade Marítima, *João Luís Rodrigues* *Dores Aresta*, Vice-Almirante.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 10 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Autoridade Marítima Nacional - Direção-Geral da Autoridade Marítima).

**----- Despacho n.º 13036/2022:**

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA CHEFE DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DA DIREÇÃO DE PESSOAL.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 11645/2022, de 16 de setembro, do Comodoro Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191 de 3 de outubro de 2022, subdelego na Chefe do Serviço de Abastecimento da Direção de Pessoal, a primeiro-tenente Sónia Alexandra Rosa Lage, a competência para, no âmbito administrativo e financeiro, autorizar despesas até ao limite de 10 000,00 € euros com a locação e aquisição de bens e serviços.

2 — Este despacho entra em vigor a partir da data da sua assinatura ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pela Chefe do Serviço de Abastecimento da Direção de Pessoal desde 27 de dezembro de 2021, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 11344/2021, de 3 de novembro, do Chefe do Departamento Administrativo, de Normalização e de Comunicação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 18 de novembro de 2021.

13 de outubro de 2022. — O Chefe do Departamento Administrativo, de Normalização e de Comunicação, *José Alberto Rosário dos Santos Gonçalves*, Capitão-de-Fragata.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 10 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Marinha).

**----- Despacho n.º 13037/2022:**

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO RESPONSÁVEL DO FUNDO DE MANEIO ATRIBUÍDO AO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DA DIREÇÃO DE PESSOAL, PRIMEIRO-SARGENTO DA CLASSE DE ABASTECIMENTO RÚBEN DIOGO JORGE DUQUE.

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 6985/2022, de 25 de maio de 2022, do vice-almirante Superintendente do Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 1 de junho de 2022, conjugado com o disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de junho, e no n.º 4 do artigo 116.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, subdelego no responsável do Fundo de Maneio atribuído ao Serviço de Abastecimento da Direção de Pessoal, primeiro-sargento da classe de Abastecimento Rúben Diogo Jorge Duque, a competência para efetuar aquisições de bens e serviços de pequeno montante consideradas urgentes e inadiáveis, até ao montante de 200€, mediante utilização do Cartão «Tesouro Português» como meio de pagamento, em observância do Regulamento de Fundo de Maneio por mim aprovado.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de março de 2022 ficando por este meio ratificados todos os atos, entretanto praticados pelo responsável do Fundo de Maneio desde aquela data, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

26 de outubro de 2022. — O Diretor de Pessoal, *António José de Jesus Neves Correia*, Comodoro.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 10 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Marinha).

**----- Despacho n.º 13292/2022:**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MARÍTIMA NOS COMANDANTES LOCAIS DA POLÍCIA MARÍTIMA.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1, do Despacho do Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna n.º 3202/2021, de 8 de março, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 59, de 25 de março de 2021, artigos 4.º, 5.º e 7.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, na sua redação atual, e artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual, subdelego nos Comandantes Locais da Polícia Marítima de Caminha, Capitão-de-fragata Pedro Manuel Cruz dos Santos Jorge; de Viana do Castelo, Capitão-de-fragata Rui Pedro Gomes Fernando da Silva Lampreia; da Póvoa do Varzim e de Vila do Conde, Capitão-de-fragata Bruno António Teixeira Rodrigues Ferreira Teles, do Douro e de Leixões, Capitão-de-mar-e-guerra Rui Fernando Amoroso Marrafa Santos Amaral até ao dia 9 de junho de 2022 e Capitão-de-fragata Humberto Renato da Silva Rocha, a partir dessa data; de Aveiro, Capitão-de-fragata Humberto Renato da Silva Rocha, em acumulação com os cargos de Capitão dos Portos de Douro e Leixões, até ao dia 29 de julho de 2022, e Capitão-de-fragata Vítor Jorge da Conceição Dias, a partir dessa data; da Figueira da Foz, Capitão-de-fragata João Marco Figueiredo Antunes Severino Lourenço, até ao dia 12 de setembro de 2022 e Capitão-de-fragata Pedro Miguel Cervaens Costa, a partir dessa data; de Peniche, Capitão-de-fragata Artur Manuel Simas Silva; da Nazaré, Capitão-de-mar-e-guerra José António Zeferino Henriques, até ao dia 4 de outubro de 2022 e Capitão-de-fragata Mário Vasco Lopes de Figueiredo, a partir dessa data; de Cascais, Capitão-de-fragata Paulo Sérgio Gomes Agostinho; de Lisboa, Capitão-de-mar-e-guerra Diogo Falcão Trigo Vieira Branco; de Setúbal, Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Jorge Palma Alcobia Portugal; de Sines, Capitão-de-fragata Rui Pedro Silva Filipe, até ao dia 28 de setembro de 2022 e Capitão-de-fragata Luís Filipe da Conceição Duarte, a partir dessa data; de Lagos Capitão-de-fragata Pedro Luís Fernandes da Palma; de Portimão, Capitão-de-fragata Rodrigo Gonzalez dos Paços; de Faro, Capitão-de-mar-e-guerra Fernando Carlos Rocha Pacheco; de Olhão, Capitão-de-fragata André Cardoso de Moraes, até dia 27 de setembro de 2022, e Capitão-de-fragata Alexandre Rogério da Silva Algarvio, a partir dessa data; de Tavira e de Vila Real de Santo António, Capitão-de-fragata Rui Manuel Vasconcelos de Andrade, até ao dia 16 de setembro de 2022, e Capitão-de-fragata João Filipe Afonso Martins, a partir dessa data; de Ponta Delgada e de Vila do Porto, Capitão-de-mar-e-guerra Fernando José Abrantes Horta até ao dia 15 de julho de 2022 e Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Alexandre Rafael da Silva a partir dessa data; da Horta e de Santa Cruz das Flores, Capitão-de-fragata João Manuel Mendes Cabeças; da Praia da Vitória e de Angra do Heroísmo, Capitão-de-fragata José Agostinho Monteiro Ferreira de Azevedo, e do Funchal e do Porto Santo, Capitão-de-mar-e-guerra José Luís Guerreiro Cardoso até ao dia 18 de fevereiro de 2022 e Capitão-de-mar-e-guerra Rui Manuel Rodrigues Teixeira, a partir dessa data, a competência para, no âmbito do regime contraordenacional publicado através do Decreto-Lei n.º 28-B/2020, de 26 de junho, na sua redação atual:

a) Procederem à instrução processual das infrações previstas e punidas pelo artigo 3.º, n.ºs 1, 4 e 5, daquele regime legal, incluindo a adoção de medidas cautelares, e bem assim à aplicação das coimas;

b) Autorizarem o pagamento voluntário, quando for admissível.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 14 de janeiro de 2022, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelos Comandantes Locais da Polícia Marítima que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

11 de outubro de 2022. — O Comandante-Geral da Polícia Marítima, *João Luís Rodrigues Soares Aresta*, Vice-Almirante.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 16 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Autoridade Marítima Nacional - Direção-Geral da Autoridade Marítima).

**----- Despacho n.º 13295/2022:**

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO COMANDANTE DA UNIDADE DE APOIO ÀS INSTALAÇÕES CENTRAIS DE MARINHA, CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA RUI ALEXANDRE SOARES RIBEIRO LEITE DA CUNHA.

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e ao abrigo do disposto no Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 6358/2022, de 12 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, 20 de maio de 2022, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio às Instalações Centrais de Marinha, Capitão-de-Mar-e-Guerra Rui Alexandre Soares Ribeiro Leite da Cunha, a competência que me é delegada para:

a) No âmbito das suas atribuições, autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 150 000 €.

b) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço na Unidade de Apoio às Instalações Centrais de Marinha, e órgãos na sua dependência:

- i) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
- ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- iv) Conceder licença por adoção;
- v) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação e aleitação e para avaliação para adoção;
- vi) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
- vii) Autorizar assistência a neto;
- viii) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- ix) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- x) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de novembro de 2022, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante da Unidade de Apoio às Instalações Centrais de Marinha que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 8176/2022, de 22 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 6 de julho de 2022.

2 de novembro de 2022. — O Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Manuel de Carvalho Coelho Cândido*, Vice-Almirante.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 16 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Marinha).

**----- Despacho n.º 13296/2022:**

PROCEDE À SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO CHEFE DO GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MATERIAL, CAPITÃO-DE-FRAGATA LUÍS ANTÓNIO GORGULHO CURADO CHAVEIRO.

**Subdelegação de competências no chefe do Gabinete do Superintendente do Material,  
Capitão-de-Fragata Luís António Gorgulho Curado Chaveiro**

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 6360/2022, de 12 de maio, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2022, subdelego no Chefe do Gabinete do Superintendente do Material, Capitão-de-Fragata Luís António Gorgulho Curado Chaveiro, a competência que me é delegada para, no âmbito das suas funções, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e com locação e aquisição de bens e serviços até 20.000 €.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 6360/2022, de 12 de maio, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego ainda no mesmo oficial a competência que me é delegada para:

a) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais gerais, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço no Gabinete do Superintendente do Material:

- i) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
- ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- iv) Conceder licença por adoção;
- v) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
- vi) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
- vii) Autorizar assistência a neto;
- viii) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- ix) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- x) Autorizar assistência a membro de agregado familiar;
- xi) Autorizar a realização de trabalho suplementar, se aplicável.

b) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo;

c) Autorizar a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor.

3 — É revogado o Despacho n.º 8179/2022, de 23 de junho, do Vice-Almirante Superintendente do Material, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 6 de julho de 2022.

4 — O presente despacho produz os seus efeitos a partir de 4 de novembro de 2022, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe do Gabinete do Superintendente do Material, Capitão-de-Fragata Luís António Gorgulho Curado Chaveiro, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

9 de novembro de 2022. — O Superintendente do Material, *Carlos Ventura Soares*, Vice-Almirante.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 16 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Marinha).